ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Joana Maria de Jesus, s/n, CEP: 64528-000
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

especialmente o percentual máximo aplicável ao Município, correspondente a 5% (cinco por cento) da receita base constitucional.

Art. 6º - Compete ao setor contábil e financeiro da Câmara Municipal realizar previamente a verificação dos limites constitucionais e legais antes da efetivação de cada parcela da gratificação natalina, certificando:

I – A disponibilidade financeira para o pagamento;

II – O atendimento ao limite de despesa total do Poder Legislativo;

III – O respeito ao limite de gasto com folha de pagamento previsto no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal

Art. 7º - Verificada a possibilidade de extrapolação de qualquer limite constitucional ou legal, o pagamento ficará suspenso até a regularização da situação financeira e orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI, em 18 de junho de 2026.

CLEITON BRITO DE SOUSA:94574359315
Assinado de forma digital por CLEITON BRITO DE SOUSA:94574359315
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=27297820000189, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=CLEITON BRITO DE SOUSA:94574359315
Dados: 2026.06.18 13:41:26 -03'00'

CLEITON BRITO DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA

ID: A7A5E46254CF4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2025-2028

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Francisco Macedo – PI, através de Agente de Contratação, torna público, que realizará licitação, na modalidade Concorrência nº 008-2026, com critério de julgamento Menor Preço e Adjudicação Global, em 06/07/2026, às 09h: 00min, tendo como objeto a contratação de empresa para construção de pista de cooper na entrada da cidade. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021 e legislação aplicável. Recurso: Orçamento Geral/Outros. Edital: Av. Maria de Carvalho Alencar, nº 36, centro e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ e https://novobbmnet.com.br/ e TEL: 89-3435-0080.

Francisco Macedo (PI), 18 de junho de 2026.

Fábio Guimarães Granja

Agente de Contratação

ID: 9B79D78B80AD4

PREFEITURA LAGOA DO BARRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, TRANSPARÊNCIA, GESTÃO E PRIORIZAÇÃO DAS FILAS DE ESPERA POR VAGAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 208 da Constituição Federal, que assegura a educação básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos;

CONSIDERANDO o art. 5º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece o acesso à educação básica como direito público subjetivo, impondo ao Poder Público o dever de garanti-lo ;

CONSIDERANDO o art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que assegura o acesso à escola pública e gratuita próxima da residência;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.685/2023, que determina a obrigatoriedade de divulgação das listas de espera por vagas nas redes públicas de ensino ;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, equidade e critérios objetivos na distribuição de vagas;

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de realizar o levantamento da demanda e organizar listas de espera com critérios claros de priorização ;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta os procedimentos para:
I – organização da fila de espera por vagas;
II – definição de critérios de priorização;
III – transparência e publicidade das listas;
IV – gestão e atualização das demandas por matrícula.
Art. 2º A oferta de vagas na rede municipal de ensino observará:
I – o direito público subjetivo à educação básica;

Pç. José Magalhães Ribeiro, Centro - 64768-000, Prédio Prof. Iara Ferreira Gomes
Lagoa do Barro do Piauí - PI / 29.308.114/0001-85 / (89) 99456-4179
Email: educacao@lagoadobarro.pi.gov.br / Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

PREFEITURA LAGOA DO BARRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II – a universalização do atendimento obrigatório;
III – os princípios da equidade e da transparência.

CAPÍTULO II - DA FORMAÇÃO DA FILA DE ESPERA

Art. 3º A fila de espera será composta por estudantes que:
I – não obtiveram vaga na unidade pretendida;
II – solicitaram matrícula fora do período regular;
III – foram transferidos ou mudaram de domicílio.
Art. 4º A inscrição na fila de espera deverá conter:
I – identificação do estudante;
II – idade e etapa de ensino;
III – endereço completo;
IV – situação socioeconômica, quando aplicável;
V – data e horário da solicitação.
Art. 5º A classificação inicial observará:
I – ordem cronológica de solicitação;
II – critérios de priorização previstos nesta norma.

CAPÍTULO III - DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

Art. 6º Terão prioridade no acesso às vagas, observada a legislação vigente:
I – estudantes na faixa etária de escolaridade obrigatória (4 a 17 anos);
II – crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades;
III – estudantes em situação de vulnerabilidade social;
IV – crianças com irmãos matriculados na mesma unidade escolar;
V – estudantes residentes na área de abrangência da escola;
VI – crianças sob medida protetiva ou acompanhamento do Conselho Tutelar;
VII – filhos de famílias monoparentais ou em situação de risco social;
VIII – estudantes oriundos de transferência compulsória.
Parágrafo único. Os critérios poderão ser combinados para fins de hierarquização.

CAPÍTULO IV - DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação deverá:
I – divulgar, periodicamente, a lista de espera por unidade escolar;

Pç. José Magalhães Ribeiro, Centro - 64768-000, Prédio Prof. Iara Ferreira Gomes
Lagoa do Barro do Piauí - PI / 29.308.114/0001-85 / (89) 99456-4179
Email: educacao@lagoadobarro.pi.gov.br / Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

(Continua na página seguinte)